



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Prefeitura do Campus Sede
Diretoria de Obras e Projetos

ESTUDO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conclusão da obra de construção do Depósito Patrimonial da Universidade Federal do Acre, tendo em vista a empresa J. A. M. DE L MELLO EIRELLI não concluiu o objeto do Contrato n. 32/2019 (Processo n. 23107.005029/2019-11), que tinha como objeto a construção de um Depósito Patrimonial na Universidade Federal do Acre.

Desse modo, a justificativa e objetivo da contratação permanecem semelhantes às presentes no "ROTEIRO BÁSICO DE PROGRAMA DE NECESSIDADES PARA PROJETO ARQUITETÔNICO" no Processo 23107.005029/2019-11 - VOL I (id. 0090676).

2. ÁREA REQUISITANTE

REITORIA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Dimensionar os serviços necessários para concluir a obra do Depósito Patrimonial.
- 3.2. Levantar e quantificar todos os serviços necessários para garantir uma boa execução da contratação.
- 3.3. Com intuito de garantir a qualidade dos serviços deverá ser observado no processo licitatório a Habilitação Técnica dos fornecedores.
- 3.4. Proceder com todas as etapas previstas no cronograma de atividades.

4. ESTIMATIVA DA(S) QUANTIDADE(S)

- 4.1. Os projetos de arquitetura e complementares serão elaborados tendo como referência os serviços necessários para a conclusão da construção de uma área de, aproximadamente, 609,77 m² (seiscentos e nove e setenta e sete metros quadrados) para Depósito Patrimonial.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando o levantamento de mercado e experiências em contratações anteriores, consultando Editais de objetos similares de contratação de outras instituições do Governo Federal e da própria UFAC, verificou-se que o tipo de contratação escolhido é o que melhor atende as necessidades no presente momento. Utilizou-se como referência de custos as bases indicadas pela Lei de

Diretrizes Orçamentárias do Governo Federal, o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, além de pesquisa de mercado, nos casos de inexistência de alguns serviços nas bases citadas.

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS/PREÇOS REFERENCIAIS

O valor da contratação está estimado em R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Contratação de empresa de engenharia para obra de construção de, aproximadamente, 609,77 m² (seiscentos e nove e setenta e sete metros quadrados), para conclusão do Depósito Patrimonial.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Não se aplica.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A conclusão da obra de, aproximadamente, 609,77 m² (seiscentos e nove e setenta e sete metros quadrados) do Depósito Patrimonial.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

Não será necessário adequar o ambiente do órgão. A fiscalização e gestão da contratação deverá ser realizada por servidor da instituição

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contratação de pessoa jurídica especializada para executar os serviços de engenharia para a construção de Depósito Patrimonial. A contratação se deu a partir do Processo n. 23107.005029/2019-11.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os resíduos da construção civil subdividem-se em quatro classes (art. 3º da Resolução):

I - Classe A - são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:

a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;

b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto;

c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras;

II - Classe B - são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras, embalagens vazias de tintas imobiliárias e gesso; (Redação dada pela Resolução nº 469/2015).

III - Classe C - são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação;

IV - Classe D - são resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde. Principais determinações:

Os geradores de resíduos da construção civil devem ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Os pequenos geradores devem seguir as diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, elaborado pelos municípios e pelo Distrito Federal, em conformidade com os critérios técnicos do sistema de limpeza urbana local.

Os grandes geradores deverão elaborar e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil próprio, a ser apresentado ao órgão competente, estabelecendo os procedimentos necessários para a caracterização, triagem, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequados dos resíduos.

Os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Ao contrário, deverão ser destinados de acordo com os seguintes procedimentos:

I - Classe A: deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de preservação de material para usos futuros;

II - Classe B: deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

III - Classe C: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

IV - Classe D: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

13. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Assim, diante do exposto acima, entendemos ser **VIÁVEL** a contratação da solução demandada.

14. **JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE**

Considerando este Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento declara viável a contratação de empresa para conclusão da construção do Depósito Patrimonial.

JORGE MARDINI SOBRINHO

Arquiteto e Urbanista

LUCAS LEONARDO LIMA RABIM

Diretor de Obras e Projetos, Em exercício

ANTONIO ARTHESON SILVA DA CRUZ

Prefeito do Campus



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Artheson Silva da Cruz, Prefeito do Campus**, em 24/05/2022, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Leonardo Lima Rabim, Diretor(a) Substituto(a)**, em 24/05/2022, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Prof. Jorge Mardini Sobrinho, Arquiteto E Urbanista**, em 25/05/2022, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **0532639** e o código CRC **B6EEE146**.